



MUNICIPIO DE TOLEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 031/2025
EDITAL: N° 021/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOLEDO - MG

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TOLEDO MG.

VALOR TOTAL ESTIMADO:

Total: R\$ 8.898.094,27 (oito milhões oitocentos e noventa e oito mil e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos).

DATA DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:
INÍCIO 06/05/2025 (a partir das 08:00 hrs)
FIM 23/05/2025 (ATÉ AS 08:00 hrs)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA: 23/05/2024 – às 09h00min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL: <https://bllcompras.com>

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

NÃO



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 031/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 021/2025

PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TOLEDO MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.677.617/0001-01, com sede administrativa localizado Endereço: RUA PAPA JÃO PAULO II, 870, JD DO LAGO, TOLEDO – MG. CEP 37630 000, na cidade de Toledo Estado de Minas Gerais, torna público que se encontra aberto o certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO RP N.º 016/2025, PROCESSO N.º 031/2025, EDITAL N.º 021/2025, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO, tendo por objeto a contratação de empresa, **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TOLEDO MG.**

1.2. Este certame será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 10 de junho de 2021, com suas alterações posteriores, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.3. O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO e pela Comissão Permanente de Licitação, conforme designação contida nos autos do processo físico, nos termos do Decreto Municipal, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL – www.bll.org.br.

DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO

2.1. A licitação será realizada em sessão pública por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através do sistema de licitações eletrônicas da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, disponível na página eletrônica: www.bll.org.br.

2.2. A sessão será realizada na data e horário de recebimento, abertura e início da sessão de disputa de preços nos termos do quadro abaixo:

DATA DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:

INÍCIO 06/05/2025 (a partir das 08h00min)

FIM 23/05/2025 (ATÉ AS 08h00min)

Endereço: RUA PAPA JÃO PAULO II, 870, JD DO LAGO, TOLEDO – MG. CEP 37630 000



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

DATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA: **23/05/2024** – às 09h00min

2.3. O licitante deverá estar credenciado até no mínimo 1 (uma) horas antes do horário fixado acima para o recebimento das propostas.

2.4. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TOLEDO.**

DO VALOR ORÇADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. 4.2. A contratação objeto da presente licitação têm seu valor orçado em **Total: R\$ 8.898.094,27 (oito milhões oitocentos e noventa e oito mil e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos).**

4.3. A despesa total estimada onerará os recursos orçamentários e financeiros, a saber:

Ficha Orçamentaria - 203 - 3.3.90.30.09 - 1.500.000

4.4 Os preços unitários utilizados na planilha orçamentária foram obtidos de acordo com a utilização de orçamentos de fornecedores distintos.

REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. Neste certame, a fase de habilitação sucederá a de disputa, seguindo o rito a que se refere a Lei 14.133/21 em seu artigo 17.

5.1.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

5.2. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, em caso de Pregão Eletrônico, que terão as atribuições definidas na Lei n.º 14.133/21 e, em especial:

5.2.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

5.2.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

5.2.3. Abrir as propostas de preços;

5.2.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

5.2.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

5.2.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

5.2.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

5.2.8. Declarar o vencedor;

5.2.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.2.10. Elaborar a ata da sessão;
- 5.2.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 5.2.12. Comunicar a necessidade de abertura de processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.
- 5.3. Caberá ao licitante interessado em participar do certame:
- 5.3.1. Credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
- 5.3.2. Remeter, no prazo estabelecido, via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- 5.3.3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 5.3.4. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 5.3.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 5.3.6. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e
- 5.3.7. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 5.4. A participação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.
- 5.5. É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do certame, sob pena de desclassificação do licitante.
- 5.6. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio da PLATAFORMA, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar desta Licitação as empresas regularmente estabelecidas no País que sejam credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, bem como as demais normas que regem a sua atividade e que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (Bolsa de Licitações e Leilões).
- 6.2. Poderão participar deste certame interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 6.3. A participação está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 6.3.1. A participação do licitante no presente certame significará que tomou conhecimento de todas as informações que julgaram necessárias, e que examinou o conteúdo deste Ato Convocatório, Anexos e Proposta de Preço e os encontrou corretos e que aceita integral e irrevogável, os seus termos.
- 6.3.2. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.
- 6.3.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG está isenta de quaisquer custos de operacionalização



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e uso do sistema www.bll.org.br, ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, nos percentuais compatíveis com o objeto licitado neste edital de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/BLL – Bolsa de Licitações e Leilões) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

6.3.4. O Licitante deverá cumprir o regulamento do sistema eletrônico de licitações, ficando a cargo exclusivo do licitante qualquer responsabilidade decorrente das obrigações assumidas com a promotora do sistema.

6.4. Não poderão participar dessa licitação os interessados:

6.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

6.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O impedimento de que trata o item 6.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.4.2 e 6.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.8. O disposto nos itens 6.4.2 e 6.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.10. A vedação de que trata o item 6.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no respectivo anexo para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

DA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2. Nos termos dos artigos 44, § 1º e 45, da Lei Complementar Federal nº 123/06, com suas alterações posteriores, fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.2.1. Entende-se por empate, para os fins do subitem anterior, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.2.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. Nesse caso, será conferido o prazo de 3 (três) dias para a microempresa ou empresa de pequeno porte classificada em primeiro lugar apresentar nova planilha orçamentária, com a adequação do preço ofertado.

7.2.3. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese mencionada no caput deste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora deste certame de licitação.

7.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pelos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, com suas alterações posteriores, deverá apresentar:



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.3.1. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual; OU

7.3.2. Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

7.3.3. Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício-DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06;

7.4. A participação nas condições previstas neste item, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.2. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimento ou de impugnação ao ato convocatório do certame e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.2.1. A decisão sobre a impugnação será proferida pela autoridade subscriptora do ato convocatório do certame no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação sistema, deverá também ser juntada aos autos do certame.

8.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada e autorizada pela autoridade competente nos autos do processo de licitação.

8.2.3. O acolhimento da impugnação exige, desde que implique em modificação (s) do ato convocatório do certame, além da (s) alteração (s) decorrente (s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

8.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser formalizados por meio da ferramenta disponibilizada pelo sistema.

8.3.1. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

8.3.2. O Agente de Contratação, Comissão de Licitação ou Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos e demais assessorias que verificar necessárias, podendo o prazo ser prorrogado ante as diligências.

8.3.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

8.4. Em caso de necessidade de prorrogação do prazo de resposta ante a complexidade da impugnação ou pedido de esclarecimento, o certame poderá ser suspenso para cumprimento das diligências e análises necessárias.

8.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

DO CREDENCIAMENTO

9.1. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo 1 (uma) hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.



MUNICIPIO DE TOLEDO ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1.1. O licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

9.1.2. O acesso do operador ao certame, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

9.1.3. Chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer certame eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

9.1.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões ou à Prefeitura Municipal de Tabapuã/SP, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

9.1.6. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR.

9.1.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR

(41) 3097-4600 e 3097-4646, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, até data e horário definidos, dos seguintes campos:

10.1.1. Valor total global, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.

10.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares às especificações do Projeto Básico;

10.1.3. Declaração em campo próprio do sistema de que sua proposta atende plenamente as condições previstas neste edital e seus anexos.

10.2. Será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens.

10.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão deste certame;

10.4. É vedada a identificação do licitante até o término da fase de disputa, sob pena de desclassificação.

10.5. A não anexação da proposta escrita digitalizada não inabilitará a licitante para participar do certame em virtude da existência da proposta eletrônica para fins de participação, não se aplicando o mesmo para os documentos exigidos para fins de avaliação de conformidade da proposta.

10.6. O encaminhamento de proposta pelo sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

10.7. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.8. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais das atividades das obras, com os tributos eventualmente devidos e as demais despesas, diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução do objeto desta licitação.



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 10.9. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital.
- 10.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 10.11. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 10.12. A declaração falsa relativa à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas legalmente e neste Edital.
- 10.13. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.13.1. A não inserção de informações contendo as especificações requisitadas, ou documentos, caso haja arquivo requerido, no campo próprio da proposta implicará na desclassificação da licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;
- 10.13.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no projeto básico, no edital e seus anexos.
- 10.14. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 10.15. Da proposta comercial/física:**
- 10.15.1. O licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta física adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários, à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados.
- 10.15.2. A proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do ANEXO VI deste edital, juntamente com o respectivo cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, em uma via, em língua portuguesa, datilografada ou digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou ressalvas, contendo, obrigatoriamente, preços unitário e total, de acordo com as especificações deste edital.
- 10.15.3. A proposta comercial deverá ser apresentada contendo os documentos abaixo, elaborados conforme os constantes no anexo III e V, respectivamente:
- I. Planilha orçamentária
 - II. Cronograma físico-financeiro
- 10.16. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 10.17. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da licitante, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.
- 10.18. A(s) licitante(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do certame.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 12.1. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos neste Edital até a data e horário marcados para abertura da sessão pública.
- 12.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente encaminhada.



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.3. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, juntamente com documentos de identificação pessoal e de representação:

12.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.4.1. A licitante deverá comprovar a existência jurídica da pessoa e a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando o caso, por meio dos seguintes documentos:

I. Empresa individual: Registro Comercial.

II. Microempreendedor Individual (MEI) – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III. Sociedades Comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial.

IV. Sociedades por Ações: Documentos de eleição dos atuais administradores, acompanhados da documentação mencionada na alínea anterior, deste subitem.

V. Sociedades Civas: Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da Diretoria em Exercício.

VI. Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país: Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

12.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

12.5.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

12.5.4. Certidões de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante;

12.5.5. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

12.5.6. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

12.5.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

12.5.8. Declaração de que não emprega menor de idade, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

12.6. HABILITAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

12.6.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial, expedida pelo



MUNICIPIO DE TOLEDO ESTADO DE MINAS GERAIS

distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

I. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

13. DAS DILIGÊNCIAS DOCUMENTAIS:

13.1. Na análise dos documentos de habilitação, o agente/comissão/pregoeiro e equipes de apoio poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro do ocorrido, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

I. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.3. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

14.2. Ao término do prazo definido para credenciamento e recebimento das propostas, encerra-se, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

14.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando necessário, até a abertura da sessão pública.

14.4. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Condutor do certame e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens (chat), em campo próprio do sistema eletrônico.

14.5. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, o Condutor verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou com a legislação vigente.

14.5.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

14.5.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

14.6. O Condutor do certame poderá suspender a sessão pública quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas perdurará por mais de um dia tendo em vista a quantidade de itens ou complexidade destes.

14.6.1. Após a suspensão da sessão pública, o condutor enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e horário previstos para o início da disputa.

14.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14.8. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

DA FASE COMPETITIVA

15.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema



MUNICIPIO DE TOLEDO ESTADO DE MINAS GERAIS

para participar da sessão de lances e deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

15.1.1. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

14.1.2. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

14.1.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

14.1.4. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

14.1.5. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

14.1.6. Na hipótese da empresa licitante não conseguir ofertar o menor preço, conforme redução mínima prevista, a mesma poderá apresentar lances intermediários para deixar registrado na ata para fins de classificação e para eventual convocação ocasionada por inabilitação das empresas classificadas provisoriamente em melhores colocações ou se ocorrer liberação do fornecimento.

14.1.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

14.1.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.1.9. A redução mínima entre os lances deverá ser de 03 casas decimais.

14.1.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o certame e objeto licitado, quando o condutor definir uma margem de lance para esse lote.

14.1.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

14.2. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

14.2.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

14.2.2. Fica a critério do agente de contratação/comissão a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances ou durante esta.

14.2.3. Fora da situação mencionada no item anterior, após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante para o item/lote alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer outro equívoco da mesma natureza.

14.2.4. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante aduzindo em defesa, causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

14.2.5. Caso a correção de lances não seja possível de ser realizada antes do término da disputa e haja pedido do licitante em tempo hábil durante essa fase, poderá o agente/comissão realizar a devida correção do em prol de real obtenção da melhor proposta.

14.3. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao condutor a abertura e gerenciamento simultâneo de vários lotes da mesma licitação, quando for o caso.

14.3.1. Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o condutor poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial, se assim desejar.

14.4. No caso de desconexão do Condutor, no decorrer da etapa competitiva do Certame Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Condutor, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

14.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

14.5. O condutor tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, realizado pelo sistema eletrônico.

14.6. Modo de disputa: **ABERTO.**

14.6.1. O modo de disputa aberto é aquele em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos com prorrogações.

14.6.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

14.6.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

14.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

14.7.1. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o condutor, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

14.7.2. O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

14.8. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.

14.9. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

14.9.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

14.9.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

14.9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.10. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase.

14.11. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na legislação vigente, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

14.11.1. No país;



MUNICIPIO DE TOLEDO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 14.11.2. Por empresas brasileiras;
- 14.11.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 14.11.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 14.11.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 14.12. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo agente/comissão acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 14.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente/comissão poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 14.13.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 14.14. Após a negociação do preço, o agente/comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 15.1. Encerrada a etapa de negociação, deverá a licitante classificada em primeiro lugar encaminhar a proposta atualizada, em planilha detalhada, com o valor devidamente adequado, conforme solicitado pelo condutor e no prazo estabelecido por este.
- 15.1.1. Eventuais ajustes para fins de adequação da planilha devem ser realizados de forma a não majorar o valor proposto.
- 15.2. Encaminhada a proposta atualizada, o agente/comissão examinará a proposta quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 15.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Condutor examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 15.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 15.5. DA INEXEQUIBILIDADE:
- 15.5.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, e só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- I. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - II. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 15.5.2. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- I. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

II. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

III. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

IV. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

15.5.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

15.5.4. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

15.6. No julgamento das propostas, o agente/comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

15.6.1. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

15.6.2. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.6.3. O Agente/Comissão poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

15.6.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente/Comissão por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Agente/Comissão.

15.6.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente/Comissão, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente/Comissão, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

15.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente/Comissão examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15.8. Havendo necessidade, o Agente/Comissão suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

15.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente/Comissão verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

DO EXAME DA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

16.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente/Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura



MUNICIPIO DE TOLEDO ESTADO DE MINAS GERAIS

contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- d) Relação de Apenados publicada no Diário Oficial do Estado através da pesquisa de Impedimento de Contratos/Licitações.

16.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens a, b e c acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

16.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei n.º 8.429/92.

16.4. Constatada a existência de sanção, o Agente/Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

16.5. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente/Comissão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

16.6. Franqueada vista aos interessados e finalizada a análise da documentação, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

16.7. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta escrita dentro do prazo estabelecido, ou seja, até a abertura da sessão, acarretará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Agente/Comissão.

16.8. Atendidas todas as condições de participação, o Agente/Comissão passará a análise dos documentos de habitação, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital. A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante atende às exigências deste edital quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico- financeira e demais exigidas.

16.9. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a licitante será declarada vencedora.

16.10. A proposta final será considerada de acordo com as ocorrências documentadas nos autos e será levada em consideração o valor finalizado e constante em ata da sessão pública e servirá para balizar a execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

16.12. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA ESCRITA

17.1.1. Finalizada a sessão pública, o licitante vencedor deverá encaminhar, conforme orientações no chat eletrônico, a proposta atualizada, em planilha detalhada conforme valor final, podendo ser utilizado o e-mail licitacaotoledomg@gmail.com.

17.2. Finalizada a sessão pública, o licitante vencedor deverá encaminhar os documentos originais, que não possuam autenticação digital, devendo ser relacionados e apresentados na Divisão de Licitação e Contratos desta Prefeitura Municipal, em até 03 (três) dias úteis, prorrogáveis à critério da Administração Pública, após o



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

17.2.1. Em caso de cópia simples, deverá esta ser acompanhada do original para que seja autenticada por servidor da Administração no ato de apresentação ou publicação em órgão de imprensa oficial.

17.2.2. Será aceita a autenticação digital feita por cartório competente para fins de certificação de documentação de habilitação.

17.2.3. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICPBrasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

17.2.4. A licitante participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

17.2.5. A critério do Agente/Comissão, desde que devidamente justificado, o prazo para entrega física dos documentos poderá ser prorrogado.

17.3. Objetivando a segurança e a integridade dos documentos apresentados, recomenda-se que sejam numerados e rubricados em todas as folhas.

17.4. A proposta escrita deverá ser apresentada rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, devidamente datada.

17.5. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.1.3. Quando as propostas ou documentos de habilitação demandarem mais tempo para análise, hipótese em que será comunicada a suspensão da sessão por meio do sistema eletrônico ("chat").

18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório, sendo de exclusiva responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das convocações.

18.3.1. Todas as mensagens enviadas pelo sistema eletrônico ficam disponíveis na página do respectivo certame eletrônico, sendo responsabilidade dos licitantes o acompanhamento destas, independentemente do aviso ou não por meio da ferramenta eletrônica.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. Finalizada a fase de habilitação, o Agente/Comissão, por meio do sistema, avançará para a fase de manifestação de interesse em apresentar recursos.

19.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

19.2.2. O licitante deverá indicar contra qual (s) decisão (s) pretende recorrer e por quais motivos, de forma sucinta.

19.2.3. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

19.2.4. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

19.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente/Comissão verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

19.3.1. Nesse momento o Agente/Comissão não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

19.3.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou por mera irresignação quanto a eventual insucesso.

19.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir do primeiro dia útil seguinte à manifestação da intenção de recurso, o prazo de 03 (três) dias úteis para incluir peça recursal, bem como razões e demais documentos no campo próprio, via upload, exclusivamente no sistema de licitações.

19.4.1. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

19.4.2. Os recursos interpostos fora do prazo ou do sistema não serão conhecidos.

19.4.3. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-se assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.4.4. O recurso contra decisão do Agente/Comissão terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

19.4.5. Na hipótese de interposição de recurso, o Agente/Comissão encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente, com razões e contrarrazões, caso existentes;

19.4.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.4.7. Os autos do processo físico permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital e não poderão ser retirados do endereço.

19.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

19.5.1. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da (s) proponente (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao CONDUTOR adjudicar o (s) objeto (s) do certame à (s) proponente (s) vencedora (s).



MUNICIPIO DE TOLEDO ESTADO DE MINAS GERAIS

20.2. Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do (s) mesmo (s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do (s) objeto (s) do certame à (s) proponente(s) vencedora(s).

20.3. A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

20.4. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da (s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o Contrato ou documento equivalente.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

21.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

21.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

21.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

21.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

21.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

23.1. As alterações e hipóteses de reajustamento são aquelas definidas na minuta de contrato, anexo a esse edital.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

24.1. Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura Municipal.

24.2. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

24.3. A Administração poderá obrigar o Contratado a corrigir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade do objeto contratados.

24.4. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade de resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no contrato, nas especificações e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com os produtos em questão, aceitando, a CONTRATADA, todas as condições e métodos de controle e de verificação adotados pela

24.5. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de cinco dias úteis, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito.

24.6. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada quanto à execução do objeto.

24.7. Todos os serviços e/ou produtos deverão atender as normas técnicas que regem seu segmento.

24.8. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto.

DO PAGAMENTO

25.1. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal.

25.2. Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará os documentos de cobrança para o Setor de Contabilidade.

25.3. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

25.4. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

25.5. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

25.6. O pagamento será efetuado, em favor da licitante vencedora por meio de transferência, conforme dados bancários fornecidos.

25.7. Em se tratando de verbas oriundas de recurso Federal, os pagamentos somente serão efetuados à contratada com a liberação das respectivas verbas ou repasses do Convênio.

25.7.1. Os pagamentos serão efetuados em parcela única a favor da licitante vencedora em até trinta dias após a liberação do recurso Federal, desde que devidamente apresentada a nota fiscal e efetivada a entrega do objeto do certame.

25.8. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, multas relativas ao objeto do certame etc.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

26.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo condutor responsável durante o certame;

26.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- I. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - II. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - III. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - IV. deixar de apresentar amostra; ou
 - V. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 26.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 26.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;
- 26.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 26.1.6. Fraudar a licitação
- 26.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- I. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - II. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 26.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 26.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 26.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 26.2.1. advertência;
- 26.2.2. multa;
- 26.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 26.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 26.3. Na aplicação das sanções serão considerados de forma proporcional para a gradação das penalidades:
- 26.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 26.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 26.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 26.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 26.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 26.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente aos casos de inexecução parcial do contrato, salvo quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 26.5. A sanção de multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da contratação, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.
- 26.5.1. Para os casos previstos nos incisos IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, será aplicada multa de 0,5% a 5% do valor do objeto licitado.
- 26.5.2. Em caso de descumprimento parcial das obrigações pactuadas após notificação de advertência, será aplicada multa de 5% a 10% do valor do EMPENHO.
- 26.5.3. Em caso de descumprimento parcial que cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, será aplicada multa de 10% até 20% do valor do EMPENHO.
- 26.5.4. Em caso de descumprimento total das obrigações pactuadas, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do EMPENHO.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

26.5.5. Para os casos previstos nos incisos VIII, IX, X, XI, XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, será aplicada multa de 15% a 30% do objeto EMPENHO.

26.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito desta Administração Pública pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

26.7. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

26.7.1. A declaração será precedida de análise jurídica e observará as regras definidas no §6º, do artigo 156, da Lei 14.133/21.

26.8. A sanção de multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

26.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

26.10. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

26.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

26.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

26.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

26.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

26.15. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a (s) licitante (s) ficará(o) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração Pública e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(o) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) licitante(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

26.16. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

26.17. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal do Contas do Estado.

26.18. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos, podendo as multas serem descontadas dos créditos da empresa ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

26.19. Após a assinatura do contrato, a Contratada ficará sujeita as penalidades previstas no respectivo



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

instrumento contratual, sem prejuízo de demais penas aplicadas na forma da legislação vigente.

DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. As normas disciplinadoras deste certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as licitantes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

27.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste certame, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

27.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do agente/comissão em sentido contrário.

27.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da licitante, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do pregão.

27.6. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do pregão.

27.7. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

27.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação

27.9. Os casos omissos neste edital de pregão serão solucionados pelo pregoeiro, Comissão Permanente de Licitações ou Comissão de Contratação, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

27.1. Integram este edital os seguintes anexos:

27.1.1. Anexo I – ETP

27.1.2. Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA

27.1.3. Anexo III – Modelo de Proposta de Preços

27.1.4. Anexo IV – Modelos de Declarações e Procuração

27.1.5. Anexo V – Modelo de declaração de ME ou EPP

27.1.6. Anexo VI - Minuta de ata

27.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente do Foro da Comarca Extrema - MG.

Município de Toledo-MG, 05 de maio de 2025.

Zildo Alexandre de Oliveira
Prefeito Municipal

Endereço: RUA PAPA JÃO PAULO II, 870, JD DO LAGO, TOLEDO – MG. CEP 37630 000



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a aquisição de Material Hospitalar que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2- DESCRIÇÕES DO OBJETO



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Objeto: Estudo Técnico Preliminar para tratar da necessidade de realização de Aquisição de Material Hospitalar, para uso das atividades realizadas dentro do Pronto Socorro Municipal e nas ESFs.

3- NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo vem da necessidade em atender a Secretaria Municipal de Saúde para suprir a demanda do Pronto Socorro Municipal, Farmácia e das ESFs, devido ao aumento de atendimentos no Sistema de Saúde Municipal.

4 – SETOR REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

5 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação estão descritos no Termo de Referência e referem-se aos seus aspectos legais. Tendo como pontos principais:

- Prazo de 05 dias uteis pra entrega devido a importacia dos produtos.
- A troca de marca só será permitida com autorização da Secretaria de Saúde.
- Horário de entrega deverá ser das 08:00 as 17:00 – na UBS de Toledo.

6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

O Levantamento foi feito com empresas do ramo para termos média de preço.

7 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Não há estimativa, pois a Aquisição será por RP (Registro de Preço), pois não há como estimar.

8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A Estimativa é de R\$ 8.889.094,83 (Oito milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, noventa e quatro reais e oitenta e tres centavos), conforme estimativa feita pela Secretaria Municipal de Saúde

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A aquisição de material hospitalar é uma necessidade premente para garantir a continuidade da qualidade no atendimento aos pacientes e para manter a infraestrutura hospitalar em condições adequadas de funcionamento. O presente processo de contratação tem como objetivo a aquisição de materiais essenciais para o suporte das atividades diárias da unidade hospitalar, garantindo que os pacientes recebam cuidados de saúde eficazes e com qualidade.

A justificativa para a aquisição de materiais hospitalares está alinhada com a missão da instituição de fornecer atendimento médico de excelência, em conformidade com as normas vigentes e com as melhores práticas do setor de saúde. A escassez de materiais essenciais, como itens de curativos, medicamentos,



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

equipamentos de diagnóstico e outros insumos imprescindíveis, compromete diretamente o desempenho da equipe médica e a segurança dos pacientes.

Além disso, a atualização do estoque é necessária devido ao alto índice de utilização e desgaste diário dos materiais, o que implica na necessidade urgente de programação para garantir a continuidade do serviço prestado. A não aquisição imediata poderá gerar a falta desses insumos, resultando em impactos negativos para a saúde dos pacientes, atraso nos procedimentos médicos e aumento do risco de infecção hospitalar.

Portanto, a aquisição desses materiais é de extrema importância para que uma instituição possa continuar cumprindo sua função social, promovendo a saúde e o bem-estar da população, mantendo o alto padrão de qualidade e segurança no atendimento hospitalar.

Este processo licitatório se torna imprescindível para atender às necessidades emergenciais e para garantir que os serviços médicos continuem funcionando de maneira eficiente e segura para todos os usuários da instituição.

Conclusão : A aquisição de materiais hospitalares é justificada pela urgência na seleção dos insumos, a fim de garantir a continuidade dos atendimentos médicos e preservar a saúde dos pacientes, com o atendimento aos padrões de qualidade e segurança exigidos pelo setor.

10 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

11 - RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação encontra-se alinhada ao objetivo de garantia da estrutura adequada, além de atender com eficiência e eficácia os pacientes SUS do município de Toledo, primando pela produtividade elevada, pela economicidade, pela qualidade e celeridade dos materiais a serem adquiridos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais –


12 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para esta solução não há necessidade de providências ou serviços adicionais a serem adotadas para que a contratação surta seus efeitos e cumpra com a finalidade pretendida.

13 - DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico

Preliminar.

Documento assinado digitalmente
 **ALAN JORGE DE SOUZA**
Data: 08/03/2025 13:41:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Alan Jorge de Souza Gestor Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais –

Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de material hospitalar é uma necessidade premente para garantir a continuidade da qualidade no atendimento aos pacientes e para manter a infraestrutura hospitalar em condições adequadas de funcionamento. O presente processo de contratação tem como objetivo a aquisição de materiais essenciais para o suporte das atividades diárias da unidade hospitalar, garantindo que os pacientes recebam cuidados de saúde eficazes e com qualidade.

A justificativa para a aquisição de materiais hospitalares está alinhada com a missão da instituição de fornecer atendimento médico de excelência, em conformidade com as normas vigentes e com as melhores práticas do setor de saúde. A escassez de materiais essenciais, como itens de curativos, medicamentos, equipamentos de diagnóstico e outros insumos imprescindíveis, compromete diretamente o desempenho da equipe médica e a segurança dos pacientes.

Além disso, a atualização do estoque é necessária devido ao alto índice de utilização e desgaste diário dos materiais, o que implica na necessidade urgente de programação para garantir a continuidade do serviço prestado. A não aquisição imediata poderá gerar a falta desses insumos, resultando em impactos negativos para a saúde dos pacientes, atraso nos procedimentos médicos e aumento do risco de infecção hospitalar.

Portanto, a aquisição desses materiais é de extrema importância para que uma instituição possa continuar cumprindo sua função social, promovendo a saúde e o bem-

estar da população, mantendo o alto padrão de qualidade e segurança no atendimento hospitalar.

Este processo licitatório se torna imprescindível para atender às necessidades emergenciais e para garantir que os serviços médicos continuem funcionando de maneira eficiente e segura para todos os usuários da instituição.

Conclusão : A aquisição de materiais hospitalares é justificada pela urgência na seleção dos insumos, a fim de garantir a continuidade dos atendimentos médicos e preservar a saúde dos pacientes, com o atendimento aos padrões de qualidade e segurança exigidos pelo setor.

Formas de entrega serão parceladas conforme AF enviada a empresa, devido ao pequeno espaço para armazenamento. Entrega será de no máximo 05 dias úteis após a emissão da AF.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TOLEDO MG.

Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e valor.

O objeto da contratação consiste **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TOLEDO MG.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO
- Estado de Minas Gerais -

DESCRIÇÕES E MÉDIA DE PREÇOS:

<u>ITEM</u>	<u>MATERIAL</u>	<u>UND</u>	<u>QTD</u> <u>Licitada</u>	<u>VI Unt.</u>	<u>Valor Total</u>
1	ABAIXADOR DE LINGUA EM MADEIRA - pacote com 100 unidades	PACOTE	1.000	R\$ 7,35	R\$ 7.350,00
2	Abridor de Gesso Wolf Bico de Pato 230mm	UNIDADE	3	R\$ 910,25	R\$ 2.730,75
3	ACIDO ACETICO GLACIAL 2% - Frasco 1L	FRASCO	50	R\$ 42,48	R\$ 2.124,00
4	ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAIS - 100ml ALMOTOLIA	FRASCO	1.500	R\$ 6,07	R\$ 9.105,00
5	ÁGUA DESTILADA NAO ESTERIL-(5L Com identificação externa de procedência, número de lote, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 80% de sua vida útil a partir da data de entrega no almoxarifado.	GALAO	500	R\$ 16,51	R\$ 8.255,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO
- Estado de Minas Gerais -

6	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13X4,5	UNIDADE	8.000	R\$ 0,22	R\$ 1.760,00
7	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL 20 X 5,5	UNIDADE	5.000	R\$ 0,22	R\$ 1.100,00
8	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL 25 X 6	UNIDADE	30.000	R\$ 0,22	R\$ 6.600,00
9	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL 25 X 7	UNIDADE	30.000	R\$ 0,22	R\$ 6.600,00
10	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL 25 X 8	UNIDADE	30.000	R\$ 0,22	R\$ 6.600,00
11	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL 30 X 7	UNIDADE	30.000	R\$ 0,22	R\$ 6.600,00
12	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL 30 X 8	UNIDADE	30.000	R\$ 0,22	R\$ 6.600,00
13	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL 40 X 12	UNIDADE	100.000	R\$ 0,24	R\$ 24.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO
- Estado de Minas Gerais -

14	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% - 1 LITRO	LITRO	5.000	R\$ 10,32	R\$ 51.600,00
15	ALGODÃO HIDROFILO 500GRS.	PACOTE	1.000	R\$ 26,70	R\$ 26.700,00
16	ALGODAO ORTOPEDICO 10 CM 12 UM	PACOTE	200	R\$ 10,32	R\$ 2.064,00
17	ALGODAO ORTOPEDICO 12 CM 12UN.	PACOTE	200	R\$ 11,90	R\$ 2.379,33
18	ALGODAO ORTOPEDICO 15 CM 12UN.	PACOTE	500	R\$ 12,75	R\$ 6.373,33
19	ALGODAO ORTOPEDICO 20 CM 12UN.	PACOTE	200	R\$ 16,75	R\$ 3.350,00
20	ALMOTOLIA DE PLASTICO MARROM Em polipropileno com bico reto. 125 ml.	UNIDADE	100	R\$ 4,73	R\$ 473,33
21	ALMOTOLIA MARROM RETA 250 ML plástico.	UNIDADE	100	R\$ 5,95	R\$ 594,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO
- Estado de Minas Gerais -

22	ALMOTOLIA NATURAL RETA 125 ML Plástica	UNIDADE	50	R\$ 4,25	R\$ 212,50
23	ALMOTOLIA PLAS.NATURAL 250 ML RETA	UNIDADE	50	R\$ 5,47	R\$ 273,33
24	APARELHO DE PRESSAO ADULTO SEM ESTESTOSCOPIO Com braçadeira de Nylon e fecho em metal. Garantia mínima de 01 ano.	UNIDADE	200	R\$ 115,30	R\$ 23.060,00
25	APARELHO DE PRESSAO INFANTIL SEM ESTESTOSCOPIO Com braçadeira de Nylon e fecho em metal. Garantia mínima de 01 ano.	UNIDADE	20	R\$ 133,50	R\$ 2.670,07
26	APARELHO DE PRESSAO OBESO SEM ESTESTOSCOPIO Com braçadeira de Nylon e fecho em metal. Garantia mínima de 01 ano.	UNIDADE	20	R\$ 139,57	R\$ 2.791,47
27	Aparelho para Fisioterapia Respiratória Respirom Classic NCS	UNIDADE	10	R\$ 36,41	R\$ 364,10
28	Aparelho para Fisioterapia Respiratória Shaker Classic NCS	UNIDADE	10	R\$ 54,62	R\$ 546,17
29	ATADURA DE CREPOM 06CMX1,8MX18 FIOS PACOTE COM 12 UNIDADES embaladas individualmente	PACOTE	2.000	R\$ 13,35	R\$ 26.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO
- Estado de Minas Gerais -

30	ATADURA DE CREPOM 08CMX1,8MX18 FIOS PACOTE COM 12 UNIDADES embaladas individualmente	PACOTE	5.000	R\$ 14,56	R\$ 72.816,67
31	ATADURA DE CREPOM 10CMX1,8MX18 FIOS PACOTE COM 12 UNIDADES Embaladas individualmente.	PACOTE	5.000	R\$ 16,99	R\$ 84.950,00
32	ATADURA DE CREPOM 12CMX1,8MX18 FIOS PACOTE COM 12 UNIDADES embaladas individualmente	PACOTE	5.000	R\$ 18,82	R\$ 94.083,33
33	ATADURA DE CREPOM 15CMX1,8MX18 FIOS PACOTE COM 12 UNIDADES Embaladas individualmente.	PACOTE	3.000	R\$ 20,63	R\$ 61.900,00
34	ATADURA DE CREPOM 20CMX1,8MX18 FIOS PACOTE COM 12 UNIDADES Embaladas individualmente.	PACOTE	5.000	R\$ 24,03	R\$ 120.166,67
35	ATADURA DE RAYON 7,5CM X 5M ESTÉRIL	UNIDADE	500	R\$ 22,33	R\$ 11.165,00
36	ATADURA GESSADA RÁPIDA (GESSO) 08CM X 3 METROS CAIXA COM 20UNIDADES	CAIXA	5	R\$ 50,97	R\$ 254,87
37	ATADURA GESSADA RÁPIDA (GESSO) 10CM X 3 METROS CAIXA COM 20UNIDADES	CAIXA	50	R\$ 63,11	R\$ 3.155,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO
- Estado de Minas Gerais -

38	ATADURA GESSADA RÁPIDA (GESSO) 15CM X 3 METROS CAIXA COM 20UNIDADES	CAIXA	100	R\$ 78,89	R\$ 7.889,00
39	ATADURA GESSADA RÁPIDA (GESSO) 20CM X 3 METROS CAIXA COM 20UNIDADES	CAIXA	50	R\$ 91,03	R\$ 4.551,33
40	AVENTAL/CAMISOLA DESC. MANG. LONGA TNT - PACOTE COM 10 UNIDADES Gramatura 20G	PACOTE	200	R\$ 26,70	R\$ 5.340,00
41	AVENTAL/CAMISOLA DESC. MANG. LONGA TNT - PACOTE COM 10 UNIDADES. Gramatura 40G	PACOTE	1.000	R\$ 58,26	R\$ 58.256,67
42	AVENTAL/CAMISOLA DESC. SEM MANGA TNT - PACOTE COM 10 UNIDADES. Gramatura 40G	PACOTE	500	R\$ 24,27	R\$ 12.136,67
43	Bacia Inox 3,5 Litros 35x7,2 cm	UNIDADE	5	R\$ 194,19	R\$ 970,93
44	Bandeja Cirúrgica Retangular em Aço Inox 22x09x1,5cm	UNIDADE	10	R\$ 87,38	R\$ 873,83
45	Bandeja Cirúrgica Retangular em Aço Inox 22x12x1cm	UNIDADE	10	R\$ 54,62	R\$ 546,17

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO
- Estado de Minas Gerais -

46	Bandeja Cirúrgica Retangular em Aço Inox 22x17x1,5cm	UNIDADE	10	R\$ 99,52	R\$ 995,20
47	Bandeja Cirúrgica Retangular em Aço Inox 30x20x4cm	UNIDADE	5	R\$ 163,85	R\$ 819,23
48	Bandeja Cirúrgica Retangular em Aço Inox 48x32x1,5cm	UNIDADE	5	R\$ 345,90	R\$ 1.729,48
49	Bastão PVC Fisioterapia 1,5m	UNIDADE	20	R\$ 84,96	R\$ 1.699,13
50	BATERIA PARA MONITOR DE GLICEMIA CR2032 - 3V	UNIDADE	500	R\$ 5,47	R\$ 2.733,33
51	Bola Feijão - 46 x 90cm	UNIDADE	10	R\$ 184,48	R\$ 1.844,77
52	Bolsa de Colostomia Drenável/Recortável 19/64 - Caixa com 10 Unidades	CAIXA	20	R\$ 315,55	R\$ 6.311,07
53	CABO BISTURI Nº 4 - ACO INOXIDAVEL. TAMANHO APROXIMADO: 13,5 CM. REGISTRO NO MS/ANVISA.	UNIDADE	20	R\$ 41,26	R\$ 825,27

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO
- Estado de Minas Gerais -

54	CABO BISTURI Nº 4 - ACO INOXIDAVEL. TAMANHO APROXIMADO: 13,5 CM. REGISTRO NO MS/ANVISA.	UNIDADE	20	R\$ 41,26	R\$ 825,27
55	CAMPO CIRURGICO - 45 X 50 CM EM ALGODAO. Pacote com 50 unidades.	PACOTE	150	R\$ 138,36	R\$ 20.753,50
56	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL FENESTRADO EM NÃO TECIDO 50X50CM	UNIDADE	500	R\$ 6,31	R\$ 3.155,00
57	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL FENESTRADO EM NÃO TECIDO 75X75CM	UNIDADE	500	R\$ 7,93	R\$ 3.966,67
58	CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL Nº 0	UNIDADE	10	R\$ 7,28	R\$ 72,83
59	CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL Nº 1	UNIDADE	10	R\$ 7,89	R\$ 78,93
60	CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL Nº 2	UNIDADE	10	R\$ 8,50	R\$ 84,97
61	CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL Nº 3	UNIDADE	10	R\$ 9,71	R\$ 97,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO
- Estado de Minas Gerais -

62	CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL Nº 4	UNIDADE	10	R\$ 10,92	R\$ 109,23
63	CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL Nº 5	UNIDADE	20	R\$ 11,53	R\$ 230,67
64	CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL Nº 6	UNIDADE	20	R\$ 12,14	R\$ 242,73
65	Carvão Ativado Vegetal Pó 1kg	POTE	500	R\$ 84,96	R\$ 42.478,33
66	Carvão Vegetal Ativado 500mg - 60 Cápsulas	POTE	500	R\$ 43,69	R\$ 21.846,67
67	CATETER NASAL ADULTO TIPO OCULOS PVC	UNIDADE	3.000	R\$ 2,43	R\$ 7.280,00
68	CATETER NASAL INFANTIL TIPO OCULOS PVC	UNIDADE	1.500	R\$ 5,82	R\$ 8.725,00
69	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO 14G C/100 UNIDADES	CAIXA	10	R\$ 169,91	R\$ 1.699,13

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO
- Estado de Minas Gerais -

70	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO 16G C/100 UNIDADES	CAIXA	10	R\$ 169,91	R\$ 1.699,13
71	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO 18G C/100 UNIDADES	CAIXA	10	R\$ 169,91	R\$ 1.699,13
72	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO 20G C/100 UNIDADES	CAIXA	10	R\$ 169,91	R\$ 1.699,13
73	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO 22G C/100 UNIDADES	CAIXA	10	R\$ 169,91	R\$ 1.699,13
74	Cateter Venoso Central Duplo Lumen Intervencional 7FR X 20cm	UNIDADE	50	R\$ 184,48	R\$ 9.223,83
75	Cateter Venoso Central pediátrico	UNIDADE	50	R\$ 229,38	R\$ 11.469,17
76	CINTO RESTRITOR PARA PUNHOS E TORNOZELOS ADULTO	UNIDADE	5	R\$ 252,44	R\$ 1.262,22
77	CINTO RESTRITOR PARA TÓRAX ADULTO	UNIDADE	5	R\$ 315,55	R\$ 1.577,77

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO
- Estado de Minas Gerais -

78	CIRCUITO COMPLETO PARA VENTILADOR/RESPIRADOR PULMONAR ADULTO COM PROXIMAL	UNIDADE	5	R\$ 1.237,94	R\$ 6.189,70
79	CIRCUITO COMPLETO PARA VENTILADOR/RESPIRADOR PULMONAR INFANTIL COM PROXIMAL	UNIDADE	5	R\$ 1.201,53	R\$ 6.007,65
80	CLOREXIDINA ALCOÓLICA 2% - 1 LITRO	LITRO	300	R\$ 41,26	R\$ 12.379,00
81	CLOREXIDINA AQUOSA 2% 1 LITRO	LITRO	300	R\$ 43,69	R\$ 13.108,00
82	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% - 1 LITRO	LITRO	300	R\$ 48,55	R\$ 14.564,00
83	Colagenase 0,6U + Cloranfenicol 0,01g Pomada Dermatológica 30g	BISNAGA	2.000	R\$ 72,82	R\$ 145.640,00
84	Colagenase 0,6U Pomada 30g	BISNAGA	3.000	R\$ 65,54	R\$ 196.610,00
85	COLAR CERVICAL EM ESPUMA "G"	UNIDADE	80	R\$ 15,17	R\$ 1.213,87

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO
- Estado de Minas Gerais -

86	COLAR CERVICAL EM ESPUMA "GG"	UNIDADE	50	R\$ 15,17	R\$ 758,67
87	COLAR CERVICAL EM ESPUMA "M"	UNIDADE	100	R\$ 18,82	R\$ 1.881,67
88	COLAR CERVICAL EM ESPUMA "P"	UNIDADE	100	R\$ 15,17	R\$ 1.517,33
89	Colar Cervical Resgate Stifneck "G" (Pvc)	UNIDADE	20	R\$ 30,34	R\$ 606,87
90	Colar Cervical Resgate Stifneck "GG" (Pvc)	UNIDADE	20	R\$ 30,34	R\$ 606,87
91	Colar Cervical Resgate Stifneck "M" (Pvc)	UNIDADE	20	R\$ 30,34	R\$ 606,87
92	Colar Cervical Resgate Stifneck "P" (Pvc)	UNIDADE	20	R\$ 30,34	R\$ 606,87
93	Colar Cervical Resgate Stifneck "PP" (Pvc)	UNIDADE	20	R\$ 30,34	R\$ 606,87

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO
- Estado de Minas Gerais -

94	COLETOR DE URINA COM CORDAO 2000 ML tipo sacola- sistema aberto.	UNIDADE	5.000	R\$ 7,16	R\$ 35.800,00
95	COLETOR DE URINA FEMININO COMADRE EM Inox 3500ml	UNIDADE	5	R\$ 169,91	R\$ 849,57
96	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO AD.	UNIDADE	1.500	R\$ 10,32	R\$ 15.480,00
97	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 L	UNIDADE	2.500	R\$ 10,92	R\$ 27.308,33
98	COLETOR PERFURO CORTANTE 7 L	UNIDADE	1.600	R\$ 8,50	R\$ 13.594,67
99	COLETOR UNIVERSAL 50 ML c/ tampa e pa em polipropileno transparente ESTERIL.	UNIDADE	2.000	R\$ 0,73	R\$ 1.460,00
100	Conexão tipo Y - ventilação mecanica	UNIDADE	100	R\$ 127,44	R\$ 12.743,67
101	Cuba Redonda Inox Para Assepsia - 13 x 06 cm	UNIDADE	5	R\$ 69,18	R\$ 345,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO
- Estado de Minas Gerais -

102	Cuba Rim Inox 26x12cm 700mL	UNIDADE	5	R\$ 112,87	R\$ 564,35
103	Curativo carvão ativado com prata 10,5cmX10,5cm com 10 envelope	CAIXA	500	R\$ 543,72	R\$ 271.861,67
104	Curativo Redondo Blood Stop C/500 Unidades	CAIXA	20	R\$ 21,85	R\$ 436,93
105	DETERGENTE ENZIMÁTICO - 5 LITROS	GALÃO	100	R\$ 200,26	R\$ 20.025,67
106	Dispositivo para incontinência urinária N°4 com 2 unidade	CAIXA	5	R\$ 7,28	R\$ 36,42
107	Dispositivo para incontinência urinária N°5 com 2 unidade	CAIXA	5	R\$ 11,53	R\$ 57,67
108	DIU - Dispositivo Intra-Uterino - Tcu 380a - com 10 unidades	CAIXA	2	R\$ 206,32	R\$ 412,65
109	Eletrodo Descartável ECG Adulto - Pacote com 50 un.	PACOTE	1.000	R\$ 30,34	R\$ 30.343,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO
- Estado de Minas Gerais -

110	EQUIPO 2 VIAS INFANTIL (PEDIÁTRICO) POLIFIX	CAIXA	200	R\$ 8,50	R\$ 1.699,33
111	Equipo 2 Vias Polifix 2 (Spin Lock) - 40 unidade	CAIXA	100	R\$ 40,05	R\$ 4.005,00
112	Equipo Macrogotas Completo - Pacote com 20 un.	PACOTE	15.000	R\$ 40,05	R\$ 600.750,00
113	Equipo Macrogotas Fotossensível com Injetor - 10un	PACOTE	100	R\$ 97,09	R\$ 9.709,33
114	EQUIPO NUTRICAÇÃO ENTERAL 1.20M para administração de nutrição enteral.	UNIDADE	2.000	R\$ 3,64	R\$ 7.280,00
115	ESCOVA C/ CLOREXIDINA 2% DUPLAFACE ESCOVA/ESPONJA PLÁSTICA COM DUPLA FASE, EMBEBIDA EM SOLUÇÃO DEGERMANTE COM 22 ML DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% E TENSOATIVO.	UNIDADE	1.000	R\$ 1,94	R\$ 1.943,33
116	ESCOVA CERVICAL PAPANICOLAU estéril, pacote com 100 unidades	PACOTE	1.500	R\$ 0,70	R\$ 1.055,00
117	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M	UNIDADE	1.000	R\$ 16,55	R\$ 16.550,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO
- Estado de Minas Gerais -

118	ESPATULA DE AYRES pacote com 100 unidades.	PACOTE	1.500	R\$ 9,18	R\$ 13.770,00
119	ESPECULO VAGINAL "P" DESCARTÁVEL. Não lubrificado. Não estéril. Atóxico. Com parafuso regulador (borboleta) acoplado. Termicamente confortável permitindo uma excelente transparência e transmissão luminosa. fabricados e embalados em condições higiênicas, dentro das normas da ANVISA de Boas Práticas de Fabricação.	UNIDADE	1.500	R\$ 1,94	R\$ 2.915,00
120	ESPECULO VAGINAL DESC.TAM.G	UNIDADE	1.500	R\$ 2,07	R\$ 3.100,00
121	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL M	UNIDADE	1.500	R\$ 1,92	R\$ 2.875,00
122	ESTESIOMETRO KIT PARA TESTE DE SENSIBILIDADE.	KIT	20	R\$ 507,92	R\$ 10.158,47
123	ESTETOSCOPIO SIMPLES ADULTO	UNIDADE	200	R\$ 31,56	R\$ 6.311,33
124	ESTETOSCOPIO SIMPLES INFANTIL	UNIDADE	50	R\$ 36,41	R\$ 1.820,50
125	EXTENSÃO PARA ASPIRAÇÃO, DRENAGEM E OXIGÊNIO ESTÉRIL - 3 METROS	UNIDADE	50	R\$ 29,13	R\$ 1.456,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO
- Estado de Minas Gerais -

126	Extensor cateter perfusão mínimo 120 cm - Adulto	UNIDADE	500	R\$ 8,50	R\$ 4.248,33
127	Extensor cateter perfusão mínimo 120 cm - fotossensível	UNIDADE	200	R\$ 14,56	R\$ 2.912,67
128	Extensor cateter perfusão mínimo 120 cm - Infantil	UNIDADE	200	R\$ 9,71	R\$ 1.942,00
129	Filtro de Barreira Ventilação Mecânica	UNIDADE	100	R\$ 35,20	R\$ 3.519,67
130	Fio de Sutura de Nylon Preto Agulhado 2-0 - Agulha 2,5 CM Nylon M preto e com agulha cirúrgica em aço inox. Fio 45 cm. Embalagem com 24 unidades.	CAIXA	10	R\$ 63,11	R\$ 631,10
131	Fio de Sutura de Nylon Preto Agulhado 3-0 - Agulha 2,5 CM Nylon M preto e com agulha cirúrgica em aço inox. Fio 45 cm. Embalagem com 24 unidades.	CAIXA	10	R\$ 63,11	R\$ 631,10
132	Fio de Sutura de Nylon Preto Agulhado 4-0 - Agulha 2,5 CM Nylon M preto e com agulha cirúrgica em aço inox. Fio 45 cm. Embalagem com 24 unidades.	CAIXA	10	R\$ 63,11	R\$ 631,10
133	Fio de Sutura de Nylon Preto Agulhado 5-0 - Agulha 2,5 CM Nylon M preto e com agulha cirúrgica em aço inox. Fio 45 cm. Embalagem com 24 unidades.	CAIXA	10	R\$ 63,11	R\$ 631,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO
- Estado de Minas Gerais -

134	Fio de Sutura de Nylon Preto Agulhado 6-0 - Agulha 2,5 CM Nylon M preto e com agulha cirúrgica em aço inox. Fio 45 cm. Embalagem com 24 unidades.	CAIXA	10	R\$ 63,11	R\$ 631,10
135	Fio para Sutura CatGut Cromado 2-0 Com Agulha Cilíndrica de 4,0cm. Embalagem com 24 unidades.	CAIXA	10	R\$ 175,98	R\$ 1.759,83
136	Fio para Sutura CatGut Cromado 3-0 Com Agulha Cilíndrica de 4,0cm. Embalagem com 24 unidades.	CAIXA	15	R\$ 175,98	R\$ 2.639,75
137	Fio para Sutura CatGut Cromado 4-0 Com Agulha Cilíndrica de 4,0cm. Embalagem com 24 unidades.	CAIXA	10	R\$ 184,48	R\$ 1.844,77
138	Fio para Sutura CatGut Simples 3-0 Com Agulha Cilíndrica de 3,5cm e 1/2. Embalagem com 24 unidades.	CAIXA	10	R\$ 184,48	R\$ 1.844,77
139	Fio para Sutura CatGut Simples 4-0 Com Agulha Cilíndrica de 3,5cm e 1/2. Embalagem com 24 unidades.	CAIXA	10	R\$ 184,48	R\$ 1.844,77
140	Fio para Sutura CatGut Simples 5-0 Com Agulha Cilíndrica de 3,5cm e 1/2. Embalagem com 24 unidades.	CAIXA	10	R\$ 184,48	R\$ 1.844,77
141	FITA ADESIVA 19MMX 50M HOSPITALAR.	UNIDADE	5.000	R\$ 7,04	R\$ 35.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO
- Estado de Minas Gerais -

142	FITA MICROPORE 100MM X 10 M	UNIDADE	5.000	R\$ 19,22	R\$ 96.100,00
143	FITA MICROPORE 50MM X 10 M	UNIDADE	1.500	R\$ 9,47	R\$ 14.200,00
144	FITA TEFLON PARA SELADORA AUTO MÁTICA RG-FRD900 - MODELO 900S - 900V. Dimensões: 370 x 15 mm. Serie continua.	UNIDADE	150	R\$ 140,79	R\$ 21.118,00
145	FIXADOR DE LÂMINA SPRAY 100ML citológico	FRASCO	200	R\$ 14,08	R\$ 2.816,00
146	FORMALDEIDO 37% PA 1000ML	LITRO	50	R\$ 33,98	R\$ 1.699,17
147	FRALDA GERIATRICA "EG"DESCARTA VEL. Embalagem com 7 unidades. O produto deve ser hipoalergênico e dermatologicamente testado, contando ainda com fitas adesivas reposicionáveis que garantem o ajuste perfeito ao corpo, conforto e proteção	PACOTE	4.000	R\$ 24,66	R\$ 98.653,33
148	FRALDA GERIATRICA "G" DESCARTA VEL. Embalagem co 8 unidades. O produto deve ser hipoalergênico e dermatologicamente testado, contando ainda com fitas adesivas reposicionáveis que garantem o ajuste perfeito ao corpo, conforto e proteção.	PACOTE	4.000	R\$ 24,66	R\$ 98.653,33
149	FRALDA GERIATRICA "M" DESCARTA VEL. Embalagem com 8 unidades. O produto deve ser hipoalergênico e dermatologicamente testado, contando ainda com fitas adesivas reposicionáveis que garantem o ajuste perfeito ao corpo, conforto e proteção.	PACOTE	4.000	R\$ 24,66	R\$ 98.653,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO
- Estado de Minas Gerais -

150	FRALDA GERIATRICA DESC. TAM. P pacote com 10 unidades.	PACOTE	3.000	R\$ 24,66	R\$ 73.990,00
151	FRASCO NUTRICA0 ENTERAL 300ML transparente, graduado nos 2 lados a cada 50 ml crescente e decrescente. Atóxico, etiqueta adesiva, uso único. Embalado individualmente em recipiente plástico, constando dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade e fabricante.	UNIDADE	1.500	R\$ 2,25	R\$ 3.370,00
152	GASE COMPRESSA HIDROF. 7,5X7,5 CM COM 13 FIOS PACOTE COM 500 UN.	PACOTE	5.000	R\$ 27,91	R\$ 139.566,67
153	GASE COMPRESSA HIDROF. ESTERIL 7,5 X 7,5 COM 13 FIOS PACOTE COM 10 UNIDADES Confeccionadas com fios 100% algodão em tecido hidrófilo tipo tela, mínimo de 8 camadas, alvejado (isento de impurezas, alvejante óptico e resíduo de amido), tecido neutro, macio, altamente absorvente, inodoro e insípido.	PACOTE	30.000	R\$ 1,03	R\$ 31.000,00
154	GEL P/ ULTRASSONOGRRAFIA 1 L	LITRO	300	R\$ 9,33	R\$ 2.798,00
155	GEL0X RIGIDO 200ML	UNIDADE	10	R\$ 14,56	R\$ 145,63
156	GEL0X RIGIDO 400ML	UNIDADE	10	R\$ 16,99	R\$ 169,90
157	GEL0X RIGIDO 700ML Medindo aproximadamente 19 x 11 x 04	UNIDADE	10	R\$ 19,42	R\$ 194,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO
- Estado de Minas Gerais -

158	HISTERÔMETRO DE COLLIN 28cm	UNIDADE	50	R\$ 6,03	R\$ 301,33
159	Kit 25 Eletrodos De Silicone 5x5cm Para Aparelhos Tens Fes	KIT	100	R\$ 43,69	R\$ 4.369,33
160	Kit 5 Pçs Hand Grip Exercício Dedos Mãos Punho	KIT	5	R\$ 223,31	R\$ 1.116,57
161	Kit Bola Tonificadora 1kg-2kg E 3 Kg	KIT	5	R\$ 338,61	R\$ 1.693,07
162	Kit Caneleira/Tornozeleira - Peso 1kg, 2kg, 3kg, 4kg, 5 Kg	KIT	5	R\$ 451,48	R\$ 2.257,42
163	Kit Com 3 Bolas Suíças Gym Ball 45cm + 55cm + 65cm	KIT	5	R\$ 512,17	R\$ 2.560,83
164	KIT COPO UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO 250ML + EXTENSÃO 1,5M COM COPINHO + MÁSCARA	UNIDADE	100	R\$ 65,54	R\$ 6.553,67
165	Kit de Halteres Revestidos - Pares de 3Kg, 2Kg, 1Kg e 500g	KIT	5	R\$ 451,48	R\$ 2.257,42

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO
- Estado de Minas Gerais -

166	KIT DE NEBULIZAÇÃO MÁSCARA C/ ROSCA - ADULTA	UNIDADE	150	R\$ 18,21	R\$ 2.731,00
167	KIT DE NEBULIZAÇÃO MÁSCARA C/ ROSCA - INFANTIL	UNIDADE	150	R\$ 18,21	R\$ 2.731,00
168	Kit Faixas Elásticas 4 Intensidades (leve, média, forte e extra forte)	KIT	50	R\$ 273,08	R\$ 13.653,83
169	Kit Medidor Glicemia	UNIDADE	10.000	R\$ 63,11	R\$ 631.100,00
170	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 AÇO CARBONO CAIXA C/100	CAIXA	10	R\$ 54,62	R\$ 546,17
171	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 AÇO CARBONO CAIXA C/100	CAIXA	10	R\$ 54,62	R\$ 546,17
172	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 AÇO CARBONO CAIXA C/100	CAIXA	100	R\$ 54,62	R\$ 5.461,67
173	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 AÇO CARBONO CAIXA C/100	CAIXA	50	R\$ 54,62	R\$ 2.730,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO
- Estado de Minas Gerais -

174	LÂMINA P/ MICROSCOPIA 26X76 sem lapidar. caixa com 50 unidades PONTA FOSCA	CAIXA	50	R\$ 10,03	R\$ 501,50
175	Lâmpada Infravermelho 110v 150w Fisioterapia	UNIDADE	5	R\$ 230,60	R\$ 1.152,98
176	LANCETA PARA LANCETADOR esterilizada. caixa com 100 unidades. 28G	CAIXA	700	R\$ 9,71	R\$ 6.797,00
177	Lanceta Para Teste Do Pezinho - caixa com 200 unidades	CAIXA	5	R\$ 30,34	R\$ 151,72
178	Lancetas para Lancetador Accu-Chek Softclix - Caixa C/200 unidades	CAIXA	10.000	R\$ 192,97	R\$ 1.929.733,33
179	LUGOL 2% IODO INORGÂNICO - 1 LITRO	LITRO	50	R\$ 54,62	R\$ 2.730,83
180	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. "G" Material: látex de borracha natural. Anatômicas. Não estéreis. Ambidestras. Caixa com 100 unidades cada (50 pares).	CAIXA	600	R\$ 27,91	R\$ 16.748,00
181	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. "M" Material: látex de borracha natural. Anatômicas. Não estéreis. Ambidestras. Caixa com 100 unidades cada (50 pares).	CAIXA	1.000	R\$ 27,91	R\$ 27.913,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO
- Estado de Minas Gerais -

182	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. "P" Material: látex de borracha natural. Anatômicas. Não estéreis. Ambidestras. Caixa com 100 unidades cada (50 pares).	CAIXA	1.000	R\$ 27,91	R\$ 27.913,33
183	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. "PP" Material: látex de borracha natural. Anatômicas. Não estéreis. Ambidestras. Caixa com 100 unidades cada (50 pares).	CAIXA	250	R\$ 27,91	R\$ 6.978,33
184	LUVA LATEX ESTERIL NO 7,0 Fabricada em látex natural. formato anatômico. Antiderrapante. Lubrificada com pó. Aprovada pelo Ministério do trabalho (C.A). Atóxica e apirogênica. Descartável e de uso único.	PARES	5.000	R\$ 2,31	R\$ 11.533,33
185	LUVA LATEX ESTERIL NO 7,5 Fabricada em látex natural. formato anatômico. Antiderrapante. Lubrificada com pó. Aprovada pelo Ministério do trabalho (C.A). Atóxica e apirogênica. Descartável e de uso único.	PARES	5.000	R\$ 2,38	R\$ 11.883,33
186	LUVA LATEX ESTERIL NO 8,0 Fabricada em látex natural. formato anatômico. Antiderrapante. Lubrificada com pó. Aprovada pelo Ministério do trabalho(C.A). Atóxica e apirogenica. Descartável e de uso único.	PARES	5.000	R\$ 2,38	R\$ 11.883,33
187	LUVA LATEX ESTERIL NO 8,5 Fabricada em látex natural. formato anatômico. Antiderrapante. Lubrificada com pó. Aprovada pelo Ministério do trabalho(C.A). Atóxica e apirogenica. Descartável e de uso único.	PARES	3.000	R\$ 2,38	R\$ 7.130,00
188	LUVA NITRILICA PRETA "G" Luva para procedimento não cirúrgico sem pó - BORRACHA SINTETICA As luvas para procedimento não cirúrgico fabricadas em Nitrilo - Preta - são fabricadas visando a eliminação de reações alérgicas em usuários com hipersensibilidade ao látex, além de apresentar alta resistência durante o uso. Luvas de qualidade representam economia para os estabelecimentos de saúde por redução de perda de luvas por defeito de fabricação. Indicada para utilização em hospitais, clínicas medicas, odontológicas, veterinárias, laboratórios e demais locais onde ha necessidade de proteção do usuário contra riscos biológicos (sangue, fluidos potencialmente contaminados, contato com micro-organismos, manipulação de materiais contaminados). As luvas são fabricadas em Nitrilo, não estéril, sem pó bioabsorvível e com microtextura nas pontas dos dedos. Embalagem com 100 unidades. REGISTRO ANVISA Devera apresentar Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho.	CAIXA	100	R\$ 54,62	R\$ 5.461,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO
- Estado de Minas Gerais -

189	LUVA NITRILICA PRETA "GG" Luva para procedimento não cirúrgico sem pó - BORRACHA SINTETICA As luvas para procedimento não cirúrgico fabricadas em Nitrilo - Preta - são fabricadas visando a eliminação de reações alérgicas em usuários com hipersensibilidade ao látex, além de apresentar alta resistência durante o uso. Luvas de qualidade representam economia para os estabelecimentos de saúde por redução de perda de luvas por defeito de fabricação. Indicada para utilização em hospitais, clinicas medicas, odontológicas, veterinárias, laboratórios e demais locais onde ha necessidade de proteção do usuário contra riscos biológicos (sangue, fluidos potencialmente contaminados, contato com microorganismos, manipulação de materiais contaminados). As luvas são fabricadas em Nitrilo, não estéril, sem pó bioabsorvível e com microtextura nas pontas dos dedos. Embalagem com 100 unidades. REGISTRO ANVISA Devera apresentar Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho.	CAIXA	80	R\$ 54,62	R\$ 4.369,33
190	LUVA NITRILICA PRETA "M" Luva para procedimento não cirúrgico sem pó - BORRACHA SINTETICA As luvas para procedimento não cirúrgico fabricadas em Nitrilo - Preta - são fabricadas visando a eliminação de reações alérgicas em usuários com hipersensibilidade ao látex, além de apresentar alta resistência durante o uso. Luvas de qualidade representam economia para os estabelecimentos de saúde por redução de perda de luvas por defeito de fabricação. Indicada para utilização em hospitais, clinicas medicas, odontológicas, veterinárias, laboratórios e demais locais onde há necessidade de proteção do usuário contra riscos biológicos (sangue, fluidos potencialmente contaminados, contato com micro-organismos, manipulação de materiais contaminados). As luvas são fabricadas em Nitrilo, não estéril, sem pó bioabsorvível e com microtextura nas pontas dos dedos. Embalagem com 100 unidades. Registro ANVISA: Deverá apresentar certificado de aprovação (CA) do Ministério do Trabalho.	CAIXA	50	R\$ 54,62	R\$ 2.730,83
191	MACACAO SEG. CIRURG. P AO XG MACACAO DE SEGURANCA CIRURGICO UNISSEX Com no mínimo as seguintes especificações: Proteção química, impermeável, manga longa, punho e tornozelo com elástico em ribana, confeccionado 100% polipropileno, gramatura 40g/m2, fechamento com zíper. Tamanhos: P ao Extra G. OBS.: o tamanho será definido na ordem de fornecimento.	UNIDADE	250	R\$ 50,97	R\$ 12.743,33
192	Malha tubular em tecido 100% Algodão - 04 CM X 15 METROS	ROLO	50	R\$ 12,04	R\$ 601,83
193	Malha tubular em tecido 100% Algodão - 06 CM X 15 METROS	ROLO	50	R\$ 12,79	R\$ 639,50
194	Malha tubular em tecido 100% Algodão - 08 CM X 15 METROS	ROLO	100	R\$ 13,59	R\$ 1.359,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO
- Estado de Minas Gerais -

195	Malha tubular em tecido 100% Algodão - 10 CM X 15 METROS	ROLO	100	R\$ 14,56	R\$ 1.456,33
196	Malha tubular em tecido 100% Algodão - 12 CM X 15 METROS	ROLO	150	R\$ 16,39	R\$ 2.458,00
197	Malha tubular em tecido 100% Algodão - 15 CM X 15 METROS	ROLO	150	R\$ 18,21	R\$ 2.731,00
198	Malha tubular em tecido 100% Algodão - 20 CM X 15 METROS	ROLO	100	R\$ 21,85	R\$ 2.184,67
199	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL TRIPLA, com elástico. Caixa com 50 unidades. 3 camadas, com filtro bacteriológico, confeccionado em não tecido, fixação com elástico, com pregas horizontais, clip nasal embutido, hipoalergênica, atóxica, inodora, maleável e resistente. Embalagem contendo externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, número de lote e Registro no Ministério da Saúde/ANVISA. TRIPLA, com elástico. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	1.500	R\$ 18,21	R\$ 27.310,00
200	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO COM RESERVATÓRIO MD	UNIDADE	150	R\$ 52,19	R\$ 7.828,00
201	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL COM RESERVATÓRIO MD	UNIDADE	150	R\$ 53,40	R\$ 8.010,00
202	MÁSCARA LARINGEA REUTILIZÁVEL TAM 1.0	UNIDADE	10	R\$ 126,22	R\$ 1.262,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO
- Estado de Minas Gerais -

203	MÁSCARA LARINGEA REUTILIZÁVEL TAM 1.5	UNIDADE	10	R\$ 126,22	R\$ 1.262,20
204	MÁSCARA LARINGEA REUTILIZÁVEL TAM 2.0	UNIDADE	10	R\$ 126,22	R\$ 1.262,20
205	MÁSCARA LARINGEA REUTILIZÁVEL TAM 2.5	UNIDADE	10	R\$ 126,22	R\$ 1.262,20
206	MÁSCARA LARINGEA REUTILIZÁVEL TAM 3	UNIDADE	10	R\$ 133,50	R\$ 1.335,03
207	MÁSCARA LARINGEA REUTILIZÁVEL TAM 4	UNIDADE	10	R\$ 139,57	R\$ 1.395,73
208	MÁSCARA LARINGEA REUTILIZÁVEL TAM 5	UNIDADE	10	R\$ 139,57	R\$ 1.395,73
209	MASCARA PFF2 SEM VALVULA N95, produzida em polipropileno com filtragem superior a 99%; formato anatômico, com haste de selagem facial e tira metálica para melhor ajuste no septo nasal. Embalagem contendo externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, número de lote e Registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	UNIDADE	3.000	R\$ 4,00	R\$ 12.010,00
210	MASCARA PROTETOR FACIAL FACE SHIELD AJUSTÁVEL 1 PEÇA CBRN14026	UNIDADE	500	R\$ 15,17	R\$ 7.586,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO
- Estado de Minas Gerais -

211	Medidor De Glicose Accu-chek Active Roche + 1 lancetador Accu-Chek Softclix	UNIDADE	6.000	R\$ 94,67	R\$ 568.000,00
212	OCULOS DE PROTECAO EM POLICARBONATO. Óculos de segurança com armação e visor, apoio nasal e hastes do tipo espátula. Lente incolor. Modelo tradicional, hastes com 4 estágios de regulagem, lente única com proteção até nas laterais e tratamento anti-risco.	UNIDADE	500	R\$ 8,50	R\$ 4.248,33
213	Oxímetro Pediátrico de Pulso Portátil Monitor de Dedo	UNIDADE	20	R\$ 248,80	R\$ 4.976,07
214	OXIMETRO PULSO PORT.MONI.DEDO Portátil com monitor de dedo Saturação de oxigênio (SpO2) e frequência cardíaca com precisão e rapidez. Baixo consumo de energia; mínimo de 30 horas de medição em duas pilhas AAA; Tipo display: LED unicolor; Modo de funcionamento: verificação im Loco, SpO2, faixa de medição: 35-100%; taxa de pulso, medição de desempenho em baixa perfusão estado: 0,3%; Controle simples, apenas um toque no botão. Desliga automaticamente e possui aviso de pilha fraca. Com capa emborrachada, case de proteção, cordão e presilha, manual em português. Garantia mínima 01 ano.	UNIDADE	100	R\$ 224,53	R\$ 22.453,00
215	PAPAGAIO COLETOR DE URINA MASCULINO EM INOX 1 Litro	UNIDADE	5	R\$ 151,71	R\$ 758,55
216	Papaína Creme Lanete 10% 100gr	POTE	200	R\$ 115,30	R\$ 23.060,00
217	PAPEL GRAU CIRURGICO 100MMX100m	ROLO	500	R\$ 69,18	R\$ 34.590,00
218	PAPEL GRAU CIRURGICO 150MMX100	ROLO	500	R\$ 114,08	R\$ 57.041,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO
- Estado de Minas Gerais -

219	PAPEL GRAU CIRURGICO 200MMX100	ROLO	200	R\$ 175,98	R\$ 35.196,67
220	PAPEL GRAU CIRURGICO 300MMX100	ROLO	200	R\$ 200,26	R\$ 40.051,33
221	PAPEL LENCOL 70CMX50MTS BRANCO	ROLO	5.000	R\$ 17,60	R\$ 88.016,67
222	PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO 100% celulose - 2 dobras - embalagem com 1000 unidades. Medida aproximada: 20,5 x 22 cm.	PACOTE	2.500	R\$ 23,06	R\$ 57.650,00
223	Pilha Alcalina "AA" Pequena - Embalagem com 02 Unidades	EMBALAGEM	150	R\$ 9,63	R\$ 1.444,50
224	Pilha Alcalina "AAA" Palito - Embalagem com 02 unidades	EMBALAGEM	300	R\$ 11,45	R\$ 3.436,00
225	Pilha Alcalina "C" Média - Embalagem com 2 Unidades	EMBALAGEM	300	R\$ 14,93	R\$ 4.478,00
226	PINÇA ANATOMICA - 14 CM DENTE DE RATO. Confeccionada em aço inox. Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência, número de registro no MS e fabricado de acordo com as normas da ABNT, CE.	UNIDADE	5	R\$ 33,98	R\$ 169,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO
- Estado de Minas Gerais -

227	PINCA ANATOMICA 16 CM - DENTE DE RATO. Confeccionada em aço inox. Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência, número de registro no MS e fabricado de acordo com as normas da ABNT, CE.	UNIDADE	5	R\$ 35,20	R\$ 175,98
228	PINCA ANATOMICA DISSECCAO 14CM Confeccionada em aço inox. Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência, número de registro no MS e fabricado de acordo com as normas da ABNT, CE.	UNIDADE	5	R\$ 30,34	R\$ 151,72
229	PINCA ANATOMICA DISSECCAO 16CM Confeccionada em aço inoxidável. Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência, número de registro no MS e fabricado de acordo com as normas da ABNT, CE.	UNIDADE	5	R\$ 33,98	R\$ 169,92
230	PINÇA CHERON 24cm	UNIDADE	5	R\$ 200,26	R\$ 1.001,28
231	PINÇA CLÍNICA 17cm	UNIDADE	5	R\$ 46,12	R\$ 230,60
232	PINÇA HARTMANN 20cm	UNIDADE	5	R\$ 442,99	R\$ 2.214,95
233	PINCA KELLY 14CM CURVA ACO INOACO INOX	UNIDADE	5	R\$ 50,97	R\$ 254,87
234	PINCA KELLY 14CM RETA ACO INOX	UNIDADE	5	R\$ 58,26	R\$ 291,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO
- Estado de Minas Gerais -

235	PINÇA KELLY 16CM CURVA ACO INOACO INOX	UNIDADE	5	R\$ 63,11	R\$ 315,55
236	PINÇA KELLY 16CM RETA ACO INOX	UNIDADE	5	R\$ 70,39	R\$ 351,97
237	PINÇA KOCHER RETA 1X2 DENTES 24cm	UNIDADE	5	R\$ 342,25	R\$ 1.711,27
238	PINÇA MAGIL 20cm	UNIDADE	5	R\$ 191,76	R\$ 958,80
239	PINÇA POZZI 24cm	UNIDADE	5	R\$ 132,29	R\$ 661,45
240	Pistola Massageadora Muscular Profissional Fisioterapia, Massageador com 30 Velocidades e 6 cabeças de massagem	UNIDADE	6	R\$ 582,56	R\$ 3.495,36
241	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 CM Confeccionado em aço inoxidável. Com serrilha. Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência, número de registro no MS e fabricado de acordo com as normas da ABNT, CE.	UNIDADE	20	R\$ 78,89	R\$ 1.577,80
242	PORTA LÂMINA PARA 3 LÂMINA CITOLOGICAS	UNIDADE	1.500	R\$ 5,47	R\$ 8.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO
- Estado de Minas Gerais -

243	Prendedor Clamp Umbilical Estéril Cx C/ 100 Und	CAIXA	1	R\$ 84,96	R\$ 84,96
244	PRESERVATIVO MASCULINO 52MM de látex, lubrificado, caixa com 144 unidades	CAIXA	150	R\$ 99,52	R\$ 14.928,00
245	Protetor Solar Fps 50 - Frasco 200 MI	FRASCO	50	R\$ 82,53	R\$ 4.126,50
246	Protetor Solar Profissional Fator 50 UVA E UVB - Galão 2KG	GALÃO	50	R\$ 509,74	R\$ 25.487,00
247	PVPI DEGERMANTE 1000 ML.	FRASCO	50	R\$ 58,26	R\$ 2.912,83
248	PVPI TOPICO 1000 ML	FRASCO	50	R\$ 63,11	R\$ 3.155,50
249	REANIMADOR TIPO AMBU MANUAL ADULTO PVC - KIT COMPLETO	UNIDADE	15	R\$ 267,01	R\$ 4.005,10
250	REANIMADOR TIPO AMBU MANUAL INFANTIL PVC - KIT COMPLETO	UNIDADE	10	R\$ 297,35	R\$ 2.973,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO
- Estado de Minas Gerais -

251	REANIMADOR TIPO AMBU MANUAL NEONATAL PVC - KIT COMPLETO	UNIDADE	5	R\$ 315,55	R\$ 1.577,77
252	SABONETE LIQUIDO CREMOSO 5 LT. para limpeza das mãos.	GALAO	250	R\$ 50,97	R\$ 12.743,33
253	Saco de Lixo Branco para Resíduos Infectantes 050 Litros pacote 100 unidades	PACOTE	1.000	R\$ 77,67	R\$ 77.673,33
254	Saco de Lixo Branco para Resíduos Infectantes 100 Litros pacote 100 unidades	PACOTE	1.000	R\$ 115,30	R\$ 115.300,00
255	SALTO ORTOPEDICO DE BORRACHA "G" - EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	PACOTE	5	R\$ 112,87	R\$ 564,35
256	SALTO ORTOPEDICO DE BORRACHA "M" - EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	PACOTE	5	R\$ 109,23	R\$ 546,15
257	SALTO ORTOPEDICO DE BORRACHA "P" - EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	PACOTE	5	R\$ 109,23	R\$ 546,15
258	SCALP BORBOLETA NO 19 Embalagem com 100 unidades. Canula em aço inoxidável, com bisel trifacetado, siliconizada. Agulha em aço inoxidável com bisel curto, trifacetado, siliconizada. Tubo em PVC. Asa em PVC flexível colorido. Tubo em vinil atóxico, flexível e transparente. Esterilizado.	CAIXA	20	R\$ 46,12	R\$ 922,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO
- Estado de Minas Gerais -

259	SCALP BORBOLETA NO 21 Embalagem com 100 unidades. Canula em aço inoxidável, com bisel trifacetado, siliconizada. Agulha em aço inoxidável com bisel curto, trifacetado, siliconizada. Tubo em PVC. Asa em PVC flexível colorido. Tubo em vinil atóxico, flexível e transparente. Esterilizado.	CAIXA	100	R\$ 46,12	R\$ 4.612,00
260	SCALP BORBOLETA NO 23 Embalagem com 100 unidades. Canula em aço inoxidável, com bisel trifacetado, siliconizada. Agulha em aço inoxidável com bisel curto, trifacetado, siliconizada. Tubo em PVC. Asa em PVC flexível colorido. Tubo em vinil atóxico, flexível e transparente. Esterilizado.	CAIXA	50	R\$ 46,12	R\$ 2.306,00
261	SCALP BORBOLETA NO 25 Embalagem com 100 unidades. Canula em aço inoxidável, com bisel trifacetado, siliconizada. Agulha em aço inoxidável com bisel curto, trifacetado, siliconizada. Tubo em PVC. Asa em PVC flexível colorido. Tubo em vinil atóxico, flexível e transparente. Esterilizado.	CAIXA	50	R\$ 46,12	R\$ 2.306,00
262	SERINGA DESC. 01ML S/AGULHA	UNIDADE	5.000	R\$ 42,48	R\$ 212.400,00
263	SERINGA DESC. 03ML S/AGULHA	UNIDADE	25.000	R\$ 0,46	R\$ 11.583,33
264	SERINGA DESC. 05ML S/AGULHA	UNIDADE	25.000	R\$ 0,48	R\$ 12.083,33
265	SERINGA DESC. 10ML S/AGULHA	UNIDADE	50.000	R\$ 0,73	R\$ 36.500,00
266	SERINGA DESC. 20ML S/AGULHA	UNIDADE	30.000	R\$ 0,91	R\$ 27.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO
- Estado de Minas Gerais -

267	SERINGA DESC. 60ML S/AGULHA	UNIDADE	3.000	R\$ 5,83	R\$ 17.480,00
268	SERINGA INSULINA 1ML com agulha 8mm comprimento 5/16"; calibre 0,30 mm Descartável	UNIDADE	10.000	R\$ 0,79	R\$ 7.933,33
269	Serra Elétrica Hospitalar Para Cortar Gesso - 110V	UNIDADE	3	R\$ 3.155,53	R\$ 9.466,60
270	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL 04 em tubo PVC atóxico.	UNIDADE	1.600	R\$ 0,84	R\$ 1.344,00
271	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL 06 em tubo PVC atóxico.	UNIDADE	1.600	R\$ 0,85	R\$ 1.365,33
272	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL 08 em tubo PVC atóxico	UNIDADE	1.600	R\$ 0,87	R\$ 1.397,33
273	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL 10 em tubo PVC atóxico.	UNIDADE	1.600	R\$ 0,89	R\$ 1.429,33
274	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL 12 em tubo PVC atóxico.	UNIDADE	2.500	R\$ 1,03	R\$ 2.583,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO
- Estado de Minas Gerais -

275	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL 14 em tubo PVC atóxico.	UNIDADE	2.500	R\$ 1,03	R\$ 2.583,33
276	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL 16 em tubo PVC atóxico.	UNIDADE	1.500	R\$ 1,09	R\$ 1.640,00
277	Sonda Foley 3 vias para balão nº 18	UNIDADE	100	R\$ 8,50	R\$ 849,67
278	Sonda Foley 3 vias para balão nº 20	UNIDADE	100	R\$ 8,50	R\$ 849,67
279	Sonda Foley 3 vias para balão nº 22	UNIDADE	100	R\$ 8,50	R\$ 849,67
280	SONDA FOLEY N 06 CALIBRE 10 c/ balão, duas vias	UNIDADE	1.000	R\$ 7,28	R\$ 7.283,33
281	SONDA FOLEY N 08 CALIBRE 10 c/ balão, duas vias	UNIDADE	1.000	R\$ 7,28	R\$ 7.283,33
282	SONDA FOLEY N 10 CALIBRE 10 c/ balão, duas vias	UNIDADE	1.000	R\$ 7,28	R\$ 7.283,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO
- Estado de Minas Gerais -

283	SONDA FOLEY N 12 CALIBRE 10 c/ balão, duas vias	UNIDADE	1.500	R\$ 7,28	R\$ 10.925,00
284	SONDA FOLEY N 14 CALIBRE 10 c/ balão, duas vias	UNIDADE	1.500	R\$ 7,28	R\$ 10.925,00
285	SONDA FOLEY N 16 CALIBRE 10 c/ balão, duas vias	UNIDADE	1.500	R\$ 7,89	R\$ 11.840,00
286	SONDA FOLEY N 18 CALIBRE 10 c/ balão, duas vias	UNIDADE	1.500	R\$ 7,89	R\$ 11.840,00
287	SONDA FOLEY N 20 CALIBRE 10 c/ balão, duas vias	UNIDADE	1.500	R\$ 7,89	R\$ 11.840,00
288	SONDA FOLEY N 22 CALIBRE 10 c/ balão, duas vias	UNIDADE	1.500	R\$ 7,89	R\$ 11.840,00
289	SONDA NASOENTERAL DOBBHOFF 08FR - COM GUIA	UNIDADE	1.000	R\$ 16,34	R\$ 16.340,00
290	SONDA NASOENTERAL DOBBHOFF 10FR - COM GUIA	UNIDADE	1.000	R\$ 18,32	R\$ 18.316,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO
- Estado de Minas Gerais -

291	SONDA NASOENTERAL DOBBHOFF 12FR - COM GUIA	UNIDADE	1.000	R\$ 18,90	R\$ 18.896,67
292	SONDA NASOENTERAL DOBBHOFF 14FR - COM GUIA	UNIDADE	1.000	R\$ 19,42	R\$ 19.420,00
293	SONDA NASOENTERAL DOBBHOFF 16FR - COM GUIA	UNIDADE	1.000	R\$ 20,63	R\$ 20.633,33
294	SONDA NASOGASTRICA N 04 LONGA descartável.	UNIDADE	150	R\$ 2,83	R\$ 424,00
295	SONDA NASOGASTRICA N 06 LONGA descartável.	UNIDADE	150	R\$ 3,01	R\$ 451,50
296	SONDA NASOGASTRICA N 08 LONGA descartável.	UNIDADE	150	R\$ 3,20	R\$ 480,00
297	SONDA NASOGASTRICA N 10 LONGA descartável.	UNIDADE	150	R\$ 3,29	R\$ 493,50
298	SONDA NASOGASTRICA N 12 LONGA descartável.	UNIDADE	200	R\$ 3,39	R\$ 678,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO
- Estado de Minas Gerais -

299	SONDA NASOGASTRICA N 14 LONGA descartável.	UNIDADE	200	R\$ 3,49	R\$ 698,00
300	SONDA NASOGASTRICA N 16 LONGA descartável.	UNIDADE	200	R\$ 3,59	R\$ 718,00
301	SONDA NASOGASTRICA N 20 LONGA descartável.	UNIDADE	200	R\$ 3,76	R\$ 752,67
302	SONDA URETRAL 06 descartável, flexível, estéril.	UNIDADE	1.500	R\$ 0,63	R\$ 945,00
303	SONDA URETRAL 08 descartável, flexível, estéril.	UNIDADE	1.500	R\$ 0,70	R\$ 1.055,00
304	SONDA URETRAL 10 descartável, flexível, estéril	UNIDADE	1.500	R\$ 0,79	R\$ 1.190,00
305	SONDA URETRAL 12 descartável, flexível, estéril.	UNIDADE	1.500	R\$ 0,89	R\$ 1.340,00
306	SONDA URETRAL 14 descartável, flexível, estéril.	UNIDADE	1.500	R\$ 0,96	R\$ 1.445,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO
- Estado de Minas Gerais -

307	SONDA URETRAL 16 descartável, flexível, estéril.	UNIDADE	1.500	R\$ 1,07	R\$ 1.610,00
308	Sulfadiazina de Prata Creme 10mg/400g - com 24 unidade	CAIXA	50	R\$ 115,30	R\$ 5.765,00
309	TALA DE IMOBILIZAÇÃO ARAMADA "G"	UNIDADE	50	R\$ 63,11	R\$ 3.155,50
310	TALA DE IMOBILIZAÇÃO ARAMADA "M"	UNIDADE	50	R\$ 63,11	R\$ 3.155,50
311	TALA DE IMOBILIZAÇÃO ARAMADA "P"	UNIDADE	50	R\$ 63,11	R\$ 3.155,50
312	TALA METÁLICA PARA DEDO 12X250MM COM 12UN.	EMBALAGEM	10	R\$ 12,24	R\$ 122,37
313	TALA METÁLICA PARA DEDO 16X250MM COM 12UN.	EMBALAGEM	10	R\$ 17,96	R\$ 179,63
314	TALA METÁLICA PARA DEDO 19X250MM COM 12UN.	EMBALAGEM	10	R\$ 24,88	R\$ 248,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO
- Estado de Minas Gerais -

315	TALA METÁLICA PARA DEDO 26X250MM COM 12UN.	EMBALAGEM	10	R\$ 29,13	R\$ 291,27
316	Termômetro Clínico Digital Branco	UNIDADE	30	R\$ 23,06	R\$ 691,80
317	Termômetro Digital Laser Infravermelho Febre de Testa	UNIDADE	50	R\$ 151,71	R\$ 7.585,50
318	TESOURA ÍRIS RETA 12CM	UNIDADE	5	R\$ 53,40	R\$ 267,00
319	TESOURA LISTER TAMANHO 19CM PARA CORTAR GESSO	UNIDADE	6	R\$ 72,82	R\$ 436,92
320	TESOURA MAYO STILLE 15CM CURVA CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL	UNIDADE	5	R\$ 57,04	R\$ 285,22
321	TESOURA MAYO STILLE 15CM RETA CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL	UNIDADE	5	R\$ 57,04	R\$ 285,22
322	TESOURA METZEMBAUM 15CM CURVA Confeccionada em aço inoxidável.	UNIDADE	5	R\$ 114,08	R\$ 570,42

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO
- Estado de Minas Gerais -

323	TESOURA METZEMBAUM 15CM RETA Confeccionada em aço inoxidável.	UNIDADE	5	R\$ 114,08	R\$ 570,42
324	Tiras para Medidor de Glicose Accu-Chek Active - Caixa c/ 50 tiras	CAIXA	10.000	R\$ 91,03	R\$ 910.266,67
325	Torneirinha 3 Vias Lipídio Resistente - Caixa com 50 un.	CAIXA	200	R\$ 94,67	R\$ 18.933,33
326	TOUCA DESCARTÁVEL HOSPITALAR - 100% Polipropileno (TNT); Cor: Branca; Sanfonada com elástico na volta toda; Anatômica, facilitando o ajuste; Hipoalergênica. Embalagem com 100 unidades. 100% Polipropileno (TNT); Cor: Branca; Sanfonada com elástico na volta toda; Anatômica, facilitando o ajuste; Hipoalergênica. Embalagem com 100 unidades.	CAIXA	1.000	R\$ 13,35	R\$ 13.350,00
327	TUBO ENDOTRAQUEAL 02.0MM COM BALÃO PVC	UNIDADE	15	R\$ 5,95	R\$ 89,20
328	TUBO ENDOTRAQUEAL 02.5MM COM BALÃO PVC	UNIDADE	15	R\$ 6,68	R\$ 100,20
329	TUBO ENDOTRAQUEAL 03.0MM COM BALÃO PVC	UNIDADE	15	R\$ 7,28	R\$ 109,25
330	TUBO ENDOTRAQUEAL 03.5MM COM BALÃO PVC	UNIDADE	15	R\$ 7,28	R\$ 109,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO
- Estado de Minas Gerais -

331	TUBO ENDOTRAQUEAL 04.0MM COM BALÃO PVC	UNIDADE	15	R\$ 7,52	R\$ 112,85
332	TUBO ENDOTRAQUEAL 04.5MM COM BALÃO PVC	UNIDADE	15	R\$ 7,89	R\$ 118,40
333	TUBO ENDOTRAQUEAL 05.0MM COM BALÃO PVC	UNIDADE	15	R\$ 8,50	R\$ 127,45
334	TUBO ENDOTRAQUEAL 05.5MM COM BALÃO PVC	UNIDADE	15	R\$ 8,50	R\$ 127,45
335	TUBO ENDOTRAQUEAL 06.0MM COM BALÃO PVC	UNIDADE	50	R\$ 8,50	R\$ 424,83
336	TUBO ENDOTRAQUEAL 06.5MM COM BALÃO PVC	UNIDADE	50	R\$ 8,50	R\$ 424,83
337	TUBO ENDOTRAQUEAL 07.0MM COM BALÃO PVC	UNIDADE	100	R\$ 9,11	R\$ 910,67
338	TUBO ENDOTRAQUEAL 07.5MM COM BALÃO PVC	UNIDADE	100	R\$ 9,11	R\$ 910,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO
- Estado de Minas Gerais -

339	TUBO ENDOTRAQUEAL 08.0MM COM BALÃO PVC	UNIDADE	100	R\$ 9,11	R\$ 910,67
340	TUBO ENDOTRAQUEAL 08.5MM COM BALÃO PVC	UNIDADE	100	R\$ 9,11	R\$ 910,67
341	TUBO ENDOTRAQUEAL 09.0MM COM BALÃO PVC	UNIDADE	100	R\$ 9,71	R\$ 971,00
342	TUBO ENDOTRAQUEAL 09.5MM COM BALÃO PVC	UNIDADE	100	R\$ 10,92	R\$ 1.092,33
343	TUBO ENDOTRAQUEAL 10.0MM COM BALÃO PVC	UNIDADE	100	R\$ 11,53	R\$ 1.153,33
344	UroStop adaptador para sonda	UNIDADE	100	R\$ 18,21	R\$ 1.820,67
345	VÁLVULA REDUTORA C/ FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO	UNIDADE	30	R\$ 631,11	R\$ 18.933,20
346	Valvula reguladora para fluxometro ar comprimido	UNIDADE	30	R\$ 703,93	R\$ 21.117,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO
- Estado de Minas Gerais -

347	VASELINA LIQUIDA - 1000 ML	LITRO	50	R\$ 42,48	R\$ 2.124,00
348	VASELINA SOLIDA 30 GRAMAS	UNIDADE	150	R\$ 38,84	R\$ 5.825,50
349	WISEIRA PROTETORA FACIAL Proteção de 0,5mm, confeccionada em polipropileno incolor, com regulagem elástica, resistente. Proteção de 0,5mm, confeccionada em polipropileno incolor, com regulagem elástica, resistente.	UNIDADE	1.000	R\$ 15,17	R\$ 15.173,33
Soma					R\$ 8.898.094,27

Total: R\$ 8.898.094,27 (oito milhões oitocentos e noventa e oito mil e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos).

1.1. O(s) serviço(s) ou produto(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do DFD.

1.2. *O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do DFD, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto desta contratação está descrito no item 1. Deste Termo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais –

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do DFD, apêndice deste Termo de Referência.*

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

4.1. *A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:*

4.1.1. *Início da execução do objeto: da assinatura do contrato*

4.1.2. *Prazo de entrega 05 dias úteis após AF.*

Local da prestação/entrega dos serviços/produtos.

A entrega e local dos materiais serão conforme orientação da secretaria responsável.

- A troca de marca só será permitida com autorização da Secretaria de Saúde.
- Horário de entrega deverá ser das 08:00 as 17:00 – na UBS de Toledo.
- Sendo de no **máximo 05 dias úteis após emissão AF, o prazo para entrega.**

5. GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais –

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

5.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

5.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais –

5.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

5.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E ESPECIFICAÇÕES

6.1. A contratada deverá fornecer garantia de todos os materiais pelo período de 01 ANO, a contar da data de entrega.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto *se dará mediante a aferição da qualidade dos produtos e após emissão NF.*

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

8.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais –

8.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

Os serviços serão recebidos conforme previamente acordado, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#)). A empresa contratada deverá entregar o objeto licitado de acordo com as especificações e prazos estabelecidos no contrato, garantindo a qualidade.

7.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.1.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.1.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.1.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.2.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais –

7.2.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.4.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Endereco: RUA PAPA JÃO PAULO II, 870, JD DO LAGO, TOLEDO – MG . CEP 37630 000

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais –

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ocorrerá a liquidação.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

7.12. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais –

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

O pagamento será realizado em parcela única, após a conclusão e entrega de todos os materiais conforme previsto no contrato.

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do adimplemento da obrigação, e ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is).

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item**.

7.2. Exigências de habilitação

7.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais –

Habilitação jurídica

7.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

7.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

7.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais –

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

7.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.19. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

7.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais –

Qualificação Técnica

7.24. *Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou **atestados**, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

7.24.1. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

7.24.2. ***O atestado de capacidade** técnica poderá ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor, sendo este dois atestados.*

7.24.3. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto.*

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 8.898.094,27 (oito milhões oitocentos e noventa e oito mil e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Toledo MG. Os recursos para a realização deste evento estão previstos no orçamento da Secretaria Municipal de saúde de Toledo MG para o exercício financeiro de 2025.

9.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha Orçamentaria - 203 - 3.3.90.30.09 - 1.500.000

O extrato do contrato oriundo deste instrumento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais.

9.2. A CONTRATADA deverá declarar para os devidos fins que está ciente que a íntegra do contrato, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal e que tal publicação não fere nenhum dispositivo da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGDP).

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO
- Estado de Minas Gerais –

10. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

10.1. As partes deverão observar todas as disposições das regras anticorrupção em vigor no Brasil, em especial, as previsões da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), do Decreto Federal nº 8.420/2015.

10.2. 12.1.1 As partes deverão se comprometer também a se absterem de praticar quaisquer atividades que constituam violação às disposições das normas anticorrupção e das demais disposições referentes à matéria.

12.1.2. As partes, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como por seus sócios, deverão conduzir suas práticas, durante a execução do contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

12.1.3. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, ou de forma não relacionada ao mesmo ou direcionar negócios que violem as regras anticorrupção, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

12.1.4. Na assinatura do contrato, as partes deverão declarar que: (a) não violaram, violam ou violarão as regras anticorrupção; (b) têm a ciência de que qualquer atividade que viole as regras anticorrupção é proibida; e (c) declaram conhecer as consequências possíveis de tal violação.

12.1.5. Qualquer descumprimento das regras de integridade mencionadas acima ensejará a resolução imediata do contrato, apenas por meio de notificação extrajudicial, sem prejuízo de eventual pagamento de indenização por perdas e danos.

Toledo, MG 05 de Maio de 2025.

VENICIO AUGUSTO PEREIRA JUNIOR
EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO
- Estado de Minas Gerais –

Anexo III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO (PAPEL TIMBRADO)

PREGÃO RP nº 00/2025
Processo de Licitação nº 00/2025
À
Prefeitura Municipal de Toledo / MG
Comissão de Licitação

Prezado Senhores,

Nosso preço global para a o fornecimento dos seguintes itens e dos itens unitário.

R\$ (), , e será entregue inteiramente de conformidade com as especificações constantes do ato convocatório e seus anexos, referentes ao pregão RP nº 00/2024, relacionada ao Processo de Licitação nº xx/2024.

.....
Local e data.

.....
(identificação e assinatura do representante legal)

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que entregaremos as itens dentro do prazo estipulado no respectivo edital e seus anexos.
2. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao termo de referência, prazos, e pagamentos.
3. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas ao completo fornecimento.
4. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.

.....
Local e data.

.....
(identificação e assinatura do representante legal)

Papel timbrado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais –

ANEXO IV - MODELOS DE DECLARAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob N° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) _____, portador da carteira de identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, para todos os efeitos legais, referente ao processo de licitação de PREGÃO N° XXX/XXXX, realizada pela Prefeitura Municipal de Toledo MG sob as penas da lei, que:

1. Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e tem plena aceitação das regras e das condições gerais da contratação (art. 67, VI, da Lei 14.133/21);
2. Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).
3. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021);
4. Não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021);
5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (inciso IV, do art. 63, da Lei 14.133/21);
6. Que cumpre as condições de habilitação e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
7. Que cumpre as normas relativas a saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades do Município de Toledo/MG

_____, de _____ de 2025.

(Assinatura do responsável) Carimbo CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO
- Estado de Minas Gerais –

ANEXO V - MODELO DE
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO Nº 00/2025
Processo de Licitação nº XXX/2025

, com sede na , nº , cidade de CNPJ nº , vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2.006, com suas alterações posteriores, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(localidade), de de 2.025.

(assinatura)

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO
- Estado de Minas Gerais –

V - MODELO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [*do edital de Licitação nº/20...*] ou [*do Aviso da Contratação Direta nº*], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	Marca (<i>se exigida no edital</i>)	Modelo (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. *{Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO
- Estado de Minas Gerais –

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais –

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais –

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais -

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

Endereço: RUA PAPA JÃO PAULO II, 870, JD DO LAGO, TOLEDO – MG . CEP 37630 000

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais –

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. *As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.*

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA*.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>
X								

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO
- Estado de Minas Gerais –

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
	Descrição	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

Toledo/MG, XX de XXXXXXXX de 2025.

CONTRATANTE
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª **NOME: XXXXXXXXXXXX**
 CPF: XXXXXXXXXXXX

2ª **NOME: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO
- Estado de Minas Gerais –